

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 201/1999 de 30 de Dezembro

Considerando que pela Resolução n.º 26-D/99, de 18 de Fevereiro, o Governo Regional autorizou a celebração do contrato e adjudicou a empreitada de execução de dragagens no extradorso do molhe do porto de Ponta Delgada à Empresa SOMAGUE, Sociedade de Construções, SA pelo valor de 550 590 000\$, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de oito meses;

Considerando que aquele contrato de empreitada foi celebrado no dia 22 de Fevereiro de 1999, sendo que a consignação da obra ocorreu a 28 de Fevereiro de 1999, para ser executada em oito meses;

Considerando que as quantidades iniciais de dragagens calculadas pelo Projectista se basearam em levantamento topo-hidrográfico que se constatou estar desactualizado;

Considerando que os cálculos de volumes de trabalho efectuados sobre os perfis levantados com apoio de grua forneceram valores superiores aos calculados pelo Projectista;

Considerando que, deste modo, se torna imperioso, por razões técnicas de segurança da obra, executar trabalhos a mais;

Considerando que tais trabalhos a mais se referem à dragagem, escavação, demolição ou remoção de materiais diversos, como enrocamento e areias, incluindo tetrápodes e bocados de tetrápodes para refazer o manto de protecção do molhe do Porto de Ponta Delgada, conforme projecto;

Considerando que os trabalhos a mais aqui em apreço totalizam 94 868 141\$, valor que não ultrapassa o limite quantitativo previsto no artigo 26.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro;

Assim, no uso das competências que lhe são conferidas pelo disposto na alínea *b*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e nos termos das disposições conjugadas da alínea *e*) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º, do n.º 4 do artigo 111.º, do artigo 133.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, e dos artigos 10.º, 13.º n.ºs 1 e 2 e 103.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1 - Adjudicar a execução de trabalhos a mais na empreitada de execução de dragagens no extradorso do molhe do porto de Ponta Delgada, à SOMAGUE - Sociedade de Construções, SA, no valor de 94 868 141\$ acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e

autorizar a correspondente despesa.

2 - Aprovar a minuta do adicional ao contrato e autorizar a sua celebração.

3 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Angra do Heroísmo, 2 de Dezembro de 1999. - O
Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.